



DIÁRIO DO GOVERNO

PREÇO DESTE NÚMERO — 1\$20

Toda a correspondência, quer oficial quer relativa a anúncios e à assinatura do *Diário do Governo*, deve ser dirigida à Direcção Geral da Imprensa Nacional. As publicações literárias de que se recebem 2 exemplares annuam-se gratuitamente.

ASSINATURAS			
As 3 séries . . .	Ano 240\$	Semestre	130\$
A 1.ª série. . . .	90\$	“	48\$
A 2.ª série. . . .	80\$	“	43\$
A 3.ª série. . . .	80\$	“	43\$
Avulso: Número de duas páginas 80\$; de mais de duas páginas 80\$ por cada duas páginas			

O preço dos annucios (pagamento adiantado) é de 2\$50 a linha, acrescido do respectivo imposto do selo. Os annucios a que se referem os §§ 1.º e 2.º do artigo 2.º do decreto n.º 10/112, de 24-IX-1924, têm 40 por cento de abatimento.

SUMÁRIO

MINISTÉRIO DO INTERIOR

Direcção Geral de Administração Política e Civil

Ministério do Interior:

Portaria n.º 5:061 — Determina que a Primeira Exposição de *Ex-Libris* em Portugal se encerre definitivamente em 1 de Novembro de 1927, consagrando-se em especial a noite de 27 de Outubro às classes populares e o dia 29 do mesmo mês aos artistas e aos homens de letras e jornalistas.

Rectificações ao decreto n.º 14:428 (rectifica o orçamento do Ministério do Interior na parte respeitante à Direcção Geral de Saúde).

Ministério da Justiça e dos Cultos:

Decreto n.º 14:461 — Cria um lugar de notário na comarca de Aldeia Galega do Ribatejo, com sede na vila da Moita.

Decreto n.º 14:462 — Cria o lugar de conservador da propriedade literária, científica e artística, que funcionará na Biblioteca Nacional.

Ministério da Marinha:

Portaria n.º 5:062 — Manda passar ao estado de meio armamento a canhoneira *Damão*.

Rectificação ao título da repartição que encimava os decretos n.ºs 14:441 e 14:442.

Ministério da Instrução Pública:

Decreto n.º 14:463 — Aprova os horários para as escolas primárias elementares, com as respectivas instruções, elaborados pelo Conselho de Inspeção do Ensino Primário.

Ministério do Comércio e Comunicações:

Decreto n.º 14:464 — Determina a forma de pagamento aos professores que no Instituto Superior de Comércio, no Instituto Industrial e no Instituto Comercial, todos de Lisboa, substituírem três professores que por motivos diversos se encontram fóra do continente mas abonados dos seus vencimentos.

Ministério das Colónias:

Decreto n.º 14:465 — Abre um crédito para pagamento da despesa a fazer com a comissão destinada a proceder a um estudo completo sobre a questão do trabalho indígena na colónia de Moçambique.

Portaria n.º 5:061

Expondo o director geral da Imprensa Nacional de Lisboa e presidente da Comissão Organizadora da Primeira Exposição de *Ex-Libris* em Portugal a indispensabilidade de se prorrogar novamente, e pela última vez, o interessante certame de arte que, com invulgar êxito, se está realizando naquele estabelecimento do Estado desde 4 do corrente mês;

Sendo absolutamente certo que não será fácil reunir tam cedo a vasta e brilhante colecção de trabalhos artísticos providos de todo o mundo culto, que ali se tem exibido, e digna por isso mesmo de ser apreciada pelo maior número possível de cidadãos portugueses, principalmente dos que, pela sua situação, não podem visitar os museus estrangeiros;

E convindo que da Exposição referida ressalte o melhor e mais proveitoso ensinamento para os que, entre nós, se interessam pelo progresso do desenho e da gravura, intimamente ligado ao desenvolvimento das artes gráficas e do livro:

Manda o Governo da República Portuguesa, pelo Ministro do Interior, que a Primeira Exposição de *Ex-Libris* em Portugal se encerre definitivamente em 1 de Novembro próximo, consagrando-se em especial a noite de 27 do corrente às classes populares e o dia 29 aos artistas e aos homens de letras e jornalistas.

Paços do Governo da República, 21 de Outubro de 1927.— O Ministro do Interior, *José Vicente de Freitas*.

Direcção Geral de Saúde

Repartição de Saúde

Rectificação

Por ter sido publicada com inexactidões a tabela anexa ao decreto n.º 14:428, publicado no *Diário do Governo* n.º 229, 1.ª série, de 17 do corrente, se publicam as correcções seguintes:

Onde se lê:

Delegação de Saúde de Coimbra:

1 Subdelegado de saúde.

Deve ler-se:

Delegação de Saúde de Coimbra:

1 Delegado de saúde.

Onde se lê:

Laboratório Bacteriológico do Porto.

Devo ler-se:

Laboratório de Bacteriologia do Porto.

Direcção Geral de Saúde, 21 de Outubro de 1927.—
Pelo Director Geral, o Adjunto, *Manuel Gonçalves Marques*.

MINISTÉRIO DA JUSTIÇA E DOS CULTOS

Direcção Geral da Justiça e dos Cultos

1.^a Repartição

Decreto n.º 14:461

Atendendo a que, em regra, deve haver um lugar de notário em cada concelho; e

Atendendo ao parecer do Conselho Superior Judiciário, favorável à criação de um desses lugares na sede do concelho da Moita;

Usando da faculdade que me confere o n.º 2.º do artigo 2.º do decreto n.º 12:740, de 26 de Novembro de 1926, e nos termos do § 1.º do artigo 3.º do decreto n.º 8:373, de 18 de Setembro de 1922, sob proposta do Ministro da Justiça e dos Cultos:

Hei por bem decretar o seguinte:

Artigo 1.º É criado um lugar de notário na comarca de Aldeia Galega do Ribatejo, com sede na vila da Moita.

Art. 2.º Fica revogada a legislação em contrário.

O Ministro da Justiça e dos Cultos assim o tenha entendido e faça executar. Paços do Governo da República, 22 de Outubro de 1927.—*ANTÓNIO ÓSCAR DE FRAGOSO CARMONA—Manuel Rodrigues Júnior*.

Decreto n.º 14:462

Considerando que o decreto n.º 13:725, de 27 de Maio do corrente ano, reorganizou todos os serviços da propriedade literária, científica e artística, atribuindo à antiga Conservatória da Biblioteca Nacional funções novas e complexas;

Considerando que esses serviços pela sua extensão não podem ser associados à direcção daquele estabelecimento e que pelo seu especial carácter jurídico devem ser cometidos a um conservador com a idónea preparação profissional, como foi previsto no § 1.º do artigo 54.º do decreto com força de lei n.º 13:724, de 27 de Maio do corrente ano;

Usando da faculdade que me confere o n.º 2.º do artigo 2.º do decreto n.º 12:740, de 26 de Novembro de 1926, e sob proposta dos Ministros de todas as Repartições:

Hei por bem decretar, para valer como lei, o seguinte:

Artigo 1.º É criado o lugar de conservador da propriedade literária, científica e artística, que funcionará na Biblioteca Nacional e será provido em bacharel formado ou licenciado em direito.

§ 1.º O conservador da propriedade literária, científica e artística, directamente dependente do Ministério da Justiça, fica sujeito à acção disciplinar do Conselho Superior Judiciário, nas mesmas condições em que o são os conservadores do registo comercial.

§ 2.º A primeira nomeação para o lugar a que se refere este artigo será feita nos termos do artigo 11.º do decreto n.º 13:189, de 17 de Fevereiro de 1927.

Art. 2.º O lugar de conservador da propriedade literária, científica e artística não tem vencimento próprio descrito na tabela orçamental, sendo dotado com os emolumentos dos serviços privativos da Conservatória, nos termos do decreto n.º 13:725, e com os que lhe venham a ser atribuídos.

Art. 3.º Fica revogada a legislação em contrário e este decreto entra imediatamente em vigor.

Determina-se portanto a todas as autoridades a quem o conhecimento e execução do presente decreto com força de lei pertencer o cumpram e façam cumprir e guardar tam inteiramente como nêle se contém.

Os Ministros de todas as Repartições o façam imprimir, publicar e correr. Dado nos Paços do Governo da República, em 22 de Outubro de 1927.—*ANTÓNIO ÓSCAR DE FRAGOSO CARMONA—José Vicente de Freitas—Manuel Rodrigues Júnior—João José Stinel de Cordes—Abílio Augusto Valdês de Passos e Sousa—Agnelo Portela—António Maria de Bettencourt Rodrigues—Artur Ivens Ferraz—João Belo—José Alfredo Mendes de Magalhães—Felisberto Alves Pedrosa*.

MINISTÉRIO DA MARINHA

Comando Geral da Armada

Repartição do Pessoal

Portaria n.º 5:062

Manda o Governo da República Portuguesa, pelo Ministro da Marinha, que a canhoneira *Damão* passe ao estado de meio armamento, com a seguinte lotação:

Oficiais

Primeiro tenente, encarregado de comando . . .	1	
Segundo tenente ou guarda-marinha engenheiro maquinista, ou segundo tenente ou guarda-marinha maquinista condutor	1	2

Brigada de marinheiros

Primeiro ou segundo sargento de manobra . . .	1	
Primeiro ou segundo sargento artífice carpinteiro	1	
Cabo de manobra	1	
Marinheiros de manobra	3	
Marinheiro sinaleiro	1	
Grumetes de manobra	6	
Despenseiro	1	
Segundo cozinheiro	1	15

Brigada de artilheiros

Primeiro ou segundo sargento artilheiro ou de serviço geral	1	
Cabo artilheiro	1	
Marinheiros artilheiros	3	5

Brigada de mecânicos

Primeiro sargento condutor de máquinas . . .	1	
Segundos sargentos condutores de máquinas . .	2	
Cabo fogueiro	1	
Marinheiros fogueiros	4	
Marinheiros torpedeiros	2	
Grumetes fogueiros	4	14

Total 36

Paços do Governo da República, 22 de Outubro de 1927.—O Ministro da Marinha, *Agnelo Portela*.